



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DO CARGO

NOME DO CARGO	Presidente
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.6
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Gestão Operacional
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.

DAS RESPONSABILIDADES

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I - representar o INCRA; II - dirigir, orientar e coordenar o funcionamento geral do INCRA, zelando pelo fiel cumprimento da política geral traçada e dos planos, programas e projetos da Autarquia; III - convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Diretor e presidi-las; IV - firmar, em nome do INCRA, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares; V - assinar, em nome da Autarquia, Título de Propriedade, Título de Ratificação de Domínio, de Concessão e de Uso, Declaração de Aptidão e instrumentos similares relativos às terras públicas rurais ou urbanas; VI - dar cumprimento às decisões emanadas pelo Conselho Diretor do INCRA; VII - aprovar projetos de reforma agrária; VIII - aprovar os atos de regularização fundiária e titulação de áreas de comunidades quilombolas; IX - praticar os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de recursos humanos, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor, e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas; X - examinar e decidir sobre as matérias que lhe forem delegadas em normativo específico, incluindo o julgamento em análise de recursos administrativos e disciplinares de competência recursal; XI - autorizar a adjudicação de imóveis a licitantes vencedores de concorrência pública, de terras de domínio da União, ocupadas e com benfeitorias edificadas de boa-fé; XII - delegar competência aos Diretores, Chefe de Gabinete, Procurador-Chefe e Superintendentes Regionais, nos limites de sua alçada, para a prática de atos pertinentes às respectivas áreas de atuação; XIII - indicar quem o substituirá em seus impedimentos legais, eventuais e
-------------------------------------	---

	temporários; XIV - indicar quem substituirá os Diretores e o Chefe de Gabinete em seus impedimentos legais, eventuais e temporários; XV - autorizar a realização de concorrência pública e homologar seu resultado; XVI - aprovar os procedimentos discriminatórios administrativos e de arrecadação de terras devolutas federais; XVII - aprovar a doação de remanescentes dos projetos de assentamento de reforma agrária; XVIII - aprovar a doação aos municípios de terras públicas federais destinadas à zona urbana e sua expansão, visando a implantação de cidades, vilas e povoados, na forma da Lei nº. 6.431, de 11 de julho de 1977; XIX - convocar servidor, no âmbito do INCRA, para auxiliar na instrução e acompanhamento de processos afetos a qualquer unidade da instituição; e XX - estabelecer normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e ao funcionamento do Incra.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	A atuação gerencial do cargo envolve planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades: - 1 Diretor de Programa (DAS 103.5); - 5 Diretores (DAS 101.5); - 1 Procurador-Chefe (DAS 101.5); - 1 Chefe de Gabinete (FCPE 101.4); - 4 Assessores (DAS 102.4); - 1 Assessor de Comunicação Social (DAS 101.4); - 1 Assessor Parlamentar (DAS 101.4); - 1 Ouvidor (DAS 101.4); - 1 Auditor-Chefe (FCPE 101.4); - 1 Corregedor-Geral (FCPE 101.4); - 10 Superintendente Regional (FCPE 101.4); - 19 Superintendente Regional (DAS 101.4); - 1 Coordenador (FCPE 101.3); - 1 Chefe de Divisão (DAS 101.2); - 3 Assistente (FCPE 102.2); - 1 Assistente (DAS 102.2); - 2 Assistente Técnico (FCPE 102.1); - 5 Assistente Técnico (DAS 102.1).
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso superior

EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS GERAIS	I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições; II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades; III. Viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas; IV. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes; V. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais; VI. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários; VII. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS	- Conhecimento em orçamento e finanças públicas; - Conhecimento em administração de pessoal; - Conhecimento em planejamento organizacional; - Gestão de Projetos; - Gestão da Governança Pública; - Gestão por Resultados; - Gestão de Sistemas da Informação; - Gestão em Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento; - Gestão de Seleção de Famílias; - Gestão em Supervisão, Regularização e Titulação de imóveis rurais; - Inovação e Gestão de mudança; - Negociação; - Articulação junto aos Movimentos Sociais e às unidades ministeriais; - Liderança de equipes; - Comunicação; - Análise política de cenários.

OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Experiência na articulação entre as unidades ministeriais (secretarias, colegiados e entidades vinculadas); - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.
---------------------------------	--

Incra Sede - Setor Bancário Norte (SBN),
 PRESIDÊNCIA
 Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP 70057-900, Brasília (DF)
 Horário de atendimento presencial: das 8h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis)
 Telefones: (61) 3411-7731 e 3411-7732



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019	
DO CARGO	
NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Câmara de Conciliação Agrária
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.
DAS RESPONSABILIDADES	
PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I – Atuar junto aos representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outros órgãos e entidades federais com o propósito de resolver tensões e conflitos sociais no campo; II – Articular com os Governos estaduais e municipais, com movimentos sociais rurais, com produtores rurais e com a sociedade civil para prevenir, mediar e contribuir para a resolução dos conflitos agrários; III – Diagnosticar conflitos sociais no campo de forma a propor soluções pacíficas; e IV – Recomendar medidas necessárias para garantir a preservação dos direitos humanos e sociais dos envolvidos em tensões e conflitos sociais no campo; e V – Promover o acompanhamento e sistematização das informações sobre tensões e conflitos agrários com a finalidade de subsidiar as decisões da Autarquia.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades: - 1 Assistente (FCPE 102.2); - 1 Assistente (DAS 102.2); - 1 Assistente Técnico (DAS 102.1).
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso de nível superior.

EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS	- Gestão por resultados; - Negociação; - Visão sistêmica e estratégica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; - Inovação e Gestão de mudança; - Comunicação; - Análise política de cenários; - Gerenciamento de conflitos; - Monitoramento e Avaliação das tensões e conflitos no campo; - Articulação junto aos Movimentos Sociais e às unidades ministeriais; - Normas de Administração Pública.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública e Profissional; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DO CARGO

NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Gestão Operacional
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.

DAS RESPONSABILIDADES

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I - Autorizar a realização e homologar o resultado de licitações ou justificar sua dispensa ou inexigibilidade, destinadas à aquisição de bens, execução de obras e à prestação de serviços na sua área de atuação, exceto sob a modalidade de concorrência; II - Autorizar a realização de despesas com aquisição de materiais, equipamentos, instalações e execução de obras e serviços de sua área de atuação; III - Aprovar o descarte de material inservível; IV - Assinar, renovar, rescindir, alterar, aditar ou substituir contratos de locação de imóveis, de máquinas e equipamentos, de manutenção e assistência técnica, e de execução de obras e serviços de sua área de atuação; V - Receber, em nome do INCRA, materiais permanentes e equipamentos adquiridos por órgãos convenientes, com recursos da Autarquia e aqueles decorrentes de devoluções pertinentes a Contratos de Comodato ou Concessão de Uso; VI - Movimentar, em conjunto com o Coordenador-Geral de Finanças, as contas bancárias da Autarquia, assinando ordens bancárias, autorizações de repasse e demais documentos inerentes às movimentações financeiras; VII - Assinar convenções de condomínio referentes a imóveis pertencentes ao INCRA, em sua área de circunscrição; VIII - Autorizar pagamento de salários, vencimentos e outras vantagens previstas na legislação sobre pessoal; IX - Decidir sobre postulações de servidores, versando matéria atinente a direitos, deveres e administração de recursos humanos; X - Assinar termos de ajuste, contratos e convênios, para a prestação de serviços, na área de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; XI - Conceder, sustar ou homologar direitos ou vantagens previstos na
-------------------------------------	---

	legislação sobre pessoal; XII - Baixar portarias relativas à nomeação e exoneração de pessoal para provimento de cargo efetivo, remoção, aposentadoria, reversão de aposentadoria, concessão de pensão, reintegração, recondução, readaptação, reenquadramento, promoção, progressão e declaração de ocorrência de vaga; XIII - Dar posse; XIV - Coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; XV - Aprovar a aquisição de soluções de TI; e XVI – Editar atos normativos, no âmbito da sua competência, relativos às atividades de sua Diretoria.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	A atuação gerencial do cargo envolve planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades: - 2 Coordenador-Geral (FCPE 101.4); - 3 Coordenador-Geral (DAS 101.4); - 14 Chefe de Divisão (FCPE 101.2); - 3 Chefe de Divisão (DAS 101.2); - 10 Chefe de Serviço (FCPE 101.1); - 2 Chefe de Serviço (DAS 101.1); - 1 Assistente (FCPE 102.2); - 1 Assistente (DAS 102.2); - 13 Assistente Técnico (FCPE 102.1); - 5 Assistente Técnico (DAS 102.1).
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso superior
EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS GERAIS	I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições; II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades; III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas;

	IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas; V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o desenvolvimento e a motivação das pessoas; VI. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais; VII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários; VIII. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS	- Conhecimento em orçamento público; - Conhecimento em contabilidade pública; - Conhecimento em administração financeira; - Conhecimento em administração de pessoal; - Conhecimento em planejamento organizacional; - Conhecimento em contratos e licitações; - Gestão de Projetos; - Gestão da Governança Pública; - Gestão por Resultados; - Gestão de Sistemas da Informação; - Inovação e Gestão de mudança; - Negociação; - Articulação junto às unidade ministeriais; - Liderança de equipes; - Comunicação; - Análise política de cenários; - Relacionamento Interpessoal; - Gerenciamento de Equipes; - Normas de Administração Pública.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Experiência na articulação entre as unidades ministeriais (secretarias, colegiados e entidades vinculadas); - Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DO CARGO

NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.

DAS RESPONSABILIDADES

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I - Coordenar, normatizar e supervisionar as atividades de aquisição, desapropriação e incorporação ao patrimônio do INCRA das terras necessárias às suas finalidades; II - Desenvolver monitorar a aplicação e a eficácia dos mecanismos de obtenção de terras, inclusive fiscalização agrária de cumprimento da função social da propriedade rural; III - Normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de famílias, promoção do acesso à terra e de criação de projetos de reforma agrária; IV - Normatizar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à Gestão Ambiental dos projetos de assentamento; V - Normatizar, coordenar e supervisionar as ações de desintrusão de não índios em terras indígenas; VI - Apoiar a realização de estudos e análises do mercado de terras; VII - Autorizar a criação de projetos de assentamento de reforma agrária; VIII - Autorizar a liberação dos recursos necessários ao ajuizamento de ações de desapropriação, inclusive o lançamento e anulação dos Títulos da Dívida Agrária, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 76, de 6 de julho de 1993; IX - Propor a edição de decretos declaratórios de interesse social dos imóveis rurais a serem incorporados ao programa de reforma agrária, observadas as disposições da Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; X - Normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de desenvolvimento e consolidação dos projetos de reforma agrária; XI - Normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de implantação de infraestrutura básica nos projetos de reforma agrária; XII - Normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de concessão de créditos de instalação, em todas as modalidades; XIII - Normatizar, coordenar, desenvolver e supervisionar projetos relativos à educação do campo; XIV - Apresentar e discutir estratégias junto às diversas esferas governamentais, de modo a integrar as políticas e ações do Incra, objetivando a implementação e consolidação do programa de reforma
-------------------------------------	---

	agrária; XV - Realizar diagnósticos visando à implantação de alternativas de sustentabilidade econômica e social; XVI - Prestar suporte à integração das políticas de agricultura familiar e de reforma agrária; XVII - Coordenar, normatizar e supervisionar a titulação de imóveis rurais oriundos de projetos de reforma agrária e de colonização; XVIII - Coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; XIX - Coordenar e acompanhar a promoção do atendimento ao público, por meio das Salas da Cidadania da Sede e das Superintendências Regionais; XX - Editar atos normativos, no âmbito da sua competência, relativos às atividades de sua Diretoria; e XXI - Articular com os demais órgãos do poder público, em especial com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para que a atuação na promoção das políticas públicas de suporte produtivo aos assentados da reforma agrária seja realizada de maneira coordenada.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	A atuação gerencial do cargo envolve planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades: - 3 Coordenador-Geral (FCPE 101.4); - 6 Chefe de Divisão (FCPE 101.2); - 4 Chefe de Divisão (DAS 101.2); - 1 Assistente (FCPE 102.2); - 6 Assistente Técnico (FCPE 102.1); - 4 Assistente Técnico (DAS 102.1).
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso superior
EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS GERAIS	I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições; II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades; III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas; IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da

	instituição, aproveitando as oportunidades identificadas; V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o desenvolvimento e a motivação das pessoas; VI. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais; VII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários; VIII. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS	- Conhecimento dos normativos agrários; - Gestão de aquisição e desapropriação de imóveis rurais; - Gestão de Seleção de Famílias; - Gestão em Supervisão, Regularização e Titulação de imóveis rurais; - Gestão do Meio Ambiente e Recursos Naturais em Projetos de Assentamento; - Gestão de Projetos; - Gestão da Governança Pública; - Gestão por Resultados; - Gestão de Sistemas da Informação; - Conhecimento em orçamento público; - Conhecimento em administração financeira; - Conhecimento em planejamento organizacional; - Comunicação; - Análise política de cenários; - Articulação junto às unidades ministeriais.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Experiência na articulação entre as unidades ministeriais (secretarias, colegiados e entidades vinculadas); - Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DO CARGO

NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Gestão Estratégica
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.

DAS RESPONSABILIDADES

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I – Promover a articulação com órgãos da administração pública federal e estadual, bem como com órgãos não-governamentais e entidades sociais, nas matérias de sua área de atuação; II – Disponibilizar a proposta de orçamento do projeto de lei, créditos especiais, suplementares e extraordinários, bem como a programação operacional para aprovação do Conselho Diretor; III – Zelar pela integração das ações, assegurando o direcionamento estratégico do órgão; IV – Analisar os relatórios de atividades mensais e anuais, encaminhando-os à aprovação do Conselho Diretor; V – Propor ao Conselho Diretor a criação ou extinção de áreas de ação estratégica do INCRA; VI – Propor ao Conselho Diretor alteração na classificação das Superintendências Regionais; VII – Compatibilizar metas de inversões nos projetos de assentamento de reforma agrária pelos demais ministérios, governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais, conforme orientações do Conselho Diretor; VIII – Coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; e IX – Editar atos normativos, no âmbito da sua competência, relativos às atividades de sua Diretoria.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	A atuação gerencial do cargo envolve planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades. Equipe de trabalho: - 1 Coordenador-Geral (FCPE 101.4); - 1 Coordenador-Geral (DAS 101.4); - 5 Chefe de Divisão (FCPE 101.2); - 4 Assistente Técnico (FCPE 102.1); - 2 Assistente Técnico (DAS 102.1).

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso superior
EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS GERAIS	I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições. II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades. III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas. IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas. V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o desenvolvimento e a motivação das pessoas. VI. Perceber racional ou intuitivamente o impacto e as implicações das decisões para que elas sejam efetivas e convincentes; VII. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais. VIII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários. IX. Abordar cada situação problemática com uma percepção precisa da realidade organizacional e política. X. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS	- Gestão em planejamento governamental; - Gestão de Projetos; - Gestão da Governança Pública; - Gestão por Resultados; - Gestão de Sistemas da Informação; - Conhecimento em orçamento público; - Conhecimento em administração financeira; - Articulação junto às unidades ministeriais; - Negociação; - Liderança de equipes;

	- Inovação e Gestão de mudança; - Comunicação; - Análise política de cenários; - Monitoramento e Avaliação da Gestão; - Avaliação de Resultados e Desempenho Institucional; - Relacionamento Interpessoal; - Gerenciamento de Equipes; - Normas de Administração Pública.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Experiência na articulação entre as unidades ministeriais (secretarias, colegiados e entidades vinculadas); - Experiência na coordenação dos programas e dos projetos de cooperação e na articulação com organismos internacionais; - Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DO CARGO

NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 101.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Governança Fundiária
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.

DAS RESPONSABILIDADES

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	I - Promover a articulação com órgãos da administração pública federal e estadual, bem como órgãos não-governamentais e entidades sociais nas matérias de sua área de atuação; II - Coordenar, normatizar e supervisionar os procedimentos de regularização fundiária; III - Coordenar, normatizar e supervisionar a discriminação, a arrecadação e a incorporação ao patrimônio público de terras devolutas federais; IV - Coordenar, normatizar e supervisionar o Sistema Nacional de Cadastro Rural, assim como promover a sua integração com outros sistemas nacionais de cadastros rurais; V - Autorizar a liberação de condições resolutivas que onerem imóveis alienados, depois de cumpridas as condições do instrumento de titulação em áreas de regularização fundiária; VI - Coordenar, normatizar e supervisionar o controle do arrendamento e aquisição de imóveis rurais por estrangeiros; VII - Gerenciar o ordenamento da estrutura fundiária do país; VIII - Fixar diretrizes para a celebração de convênios para discriminação e regularização de terras; IX - Coordenar estudos para elaboração e revisão do zoneamento agrário, de definição e caracterização de zonas típicas de módulo, de desmembramento de imóveis rurais, de fixação e revisão dos módulos fiscais e de fixação e revisão dos índices de rendimento que aferem o conceito de produtividade do imóvel rural; X - Normatizar e supervisionar a fiscalização cadastral de imóveis rurais quanto ao domínio, uso e cumprimento da função social; XI - Coordenar, normatizar e supervisionar a titulação de imóveis rurais em área de regularização fundiária e ratificação de titulação de imóveis situados em áreas de fronteira; XII - Propor normas gerais e coordenar a execução das atividades de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas; XIII - Coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos, em articulação com os
-------------------------------------	---

	órgãos ambientais responsáveis; XIV - Propor a indenização decorrente da ação de desintrusão de área quilombola; XV - Normatizar, coordenar e supervisionar a elaboração e manutenção da base de dados cartográficos única da Autarquia; XVI - Normatizar, coordenar e supervisionar os serviços de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais; XVII - Normatizar e propor atualização da tabela de preços referenciais para a execução de serviços de agrimensura; XVIII - Normatizar e supervisionar, os serviços de medição e demarcação de projetos de reforma agrária; XIX - Coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; e XX - Editar atos normativos, no âmbito da sua competência, relativos às atividades de sua Diretoria.
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	A atuação gerencial do cargo envolve planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades: - 4 Coordenador-Geral (FCPE 101.4); - 6 Chefe de Divisão (FCPE 101.2); - 2 Chefe de Divisão (DAS 101.2); - 1 Assistente (FCPE 102.2); - 10 Assistente Técnico (FCPE 102.1); - 1 Assistente Técnico (DAS 102.1).
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso superior
EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
COMPETÊNCIAS GERAIS	I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições; II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades; III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas; IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas; V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o

	desenvolvimento e a motivação das pessoas; VI. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais; VII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários; VIII. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS	- Conhecimento das políticas de regularização fundiária; - Gestão em Supervisão, Regularização e Titulação de glebas públicas; - Gestão em aquisição de imóveis rurais por estrangeiros; - Gestão em identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras remanescentes de quilombos; - Gestão em licenciamento ambiental em terras remanescentes de quilombos; - Gestão em Cadastro Rural; - Gestão em georreferenciamento e certificação de imóveis rurais; - Gestão de Projetos; - Gestão da Governança Pública; - Gestão por Resultados; - Gestão de Sistemas da Informação; - Conhecimento em orçamento público; - Conhecimento em administração financeira; - Conhecimento em planejamento organizacional; - Comunicação; - Análise política de cenários; - Articulação junto às unidades ministeriais.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Experiência na articulação entre as unidades ministeriais (secretarias, colegiados e entidades vinculadas); - Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.



ANEXO I DA PORTARIA/ME/Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019	
DO CARGO	
NOME DO CARGO	Diretor
NÍVEL DO CARGO	DAS 103.5
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	Diretoria de Programa
REQUISITOS LEGAIS	Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Portaria nº 531, de 23 de março de 2020.
DAS RESPONSABILIDADES	
PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	Assessorar diretamente o Presidente do Incra e o corpo Diretivo na implementação e gestão de programas de natureza estratégica para o órgão
ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO	Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos programas de gestão.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
FORMAÇÃO	Possuir formação acadêmica em curso de nível superior
EXPERIÊNCIA	I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS	- Visão Estratégica: Estabelecer estratégias, que considerem o papel e o contexto de atuação da Autarquia, nos âmbitos interno e externo, alinhadas aos propósitos institucionais de curto, médio e longo prazo; - Representação: Representar a Autarquia em eventos internos e externos de acordo com seu conhecimento técnico com postura, clareza e comunicação adequada; - Gestão com Foco em Resultado: Monitorar e avaliar a qualidade das ações e soluções executadas e seu impacto para o alcance dos objetivos definidos pelo Planejamento Estratégico da Instituição; - Visão Sistêmica: Tomar decisões considerando a interação e a interdependência entre processos de trabalho, setores e unidades, avaliando os impactos de suas ações para a obtenção dos resultados institucionais; - Gestão da Inovação: Estimular a proposição de soluções inovadoras para incremento dos serviços prestados pela instituição; - Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da Instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal; - Articulação: Construir redes de suporte, apoio e cooperação com atores inter e intraorganizacionais para consecução de objetivos comuns; - Gestão de Projetos: Gestão de projetos, programas e ações de acordo com os objetivos estratégicos do Órgão, dentro do prazo e orçamento estabelecidos.
OUTROS REQUISITOS	- Ética Pública e Profissional; - Idoneidade moral; - Reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para a qual ocorrer a indicação; - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, devendo ser imediatamente informado à autoridade responsável pela indicação ou designação, a superveniência da restrição de que trata o Inciso I do art. 1º do citado Diploma Legal.